

PORTARIA Nº 026/2025

Regulamenta a atuação e as atribuições da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e;

CONSIDERANDO as competências do Controle Interno estabelecidas pela Constituição Federal e demais normas, no sentido de apoiar o Controle Externo no exercício das suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 25 de agosto de 2011, que estabelece regras para a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, alterada pela Resolução nº 257, de 12 de março de 2013, estabelecendo prazos e diretrizes para a criação e fiscalização do Sistema de Controle Interno na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 8.530/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Vitória e dá outras providências, e o Decreto Municipal nº. 15.881/2014, que trata da sua regulamentação;

CONSIDERANDO a Portaria 002/2013, de 13 de março de 2013, que altera a estrutura organizacional desta Companhia, instituindo, em seu art. 7º, a Unidade Executora de Controle Interno – UECI;

CONSIDERANDO o caráter preventivo das atividades de Controle Interno, mediante o apoio na implementação de melhorias nas rotinas internas, através de atos normativos, aferindo a aderência e a eficiência dos procedimentos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 24.403, de 28 de novembro de 2024, que torna obrigatória a avaliação de risco de fornecedores nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da CDTIV;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4º, IV do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios da CDTIV, que assegura a remuneração compatível à fixada na Administração Direta do Município de Vitória para cargos e empregos equivalentes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organização administrativa de atualização das Portarias anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a atuação, as atribuições e as respectivas competências da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito desta Companhia, a quem competirá o exercício da atividade de verificação sistemática de registro, consubstanciado em documento ou outro meio, com o objetivo de verificar sua conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, observando o que determina a legislação pertinente e orientações normativas emanadas do Órgão Central de Controle Interno, representada pela Controladoria Geral do Município de Vitória.

Parágrafo Primeiro – O Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidedignidade das informações e assegurar o cumprimento da legislação.

Parágrafo Segundo - Constitui-se em garantias do ocupante da função de Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno - UECI e demais servidores que integrarem a Unidade:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades; e

II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de Controle Interno.

Art. 2º - São atribuições da Unidade Executora de Controle Interno – UECI:

I – Exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de Controle Interno, no âmbito da CDTIV;

III - Interpretar e manifestar-se, quando solicitado, nos processos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IV – Medir e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos procedimentos de Controle Interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles no âmbito da Companhia;

V – Participar do processo de Planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

VI – Propor melhorias ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

VII - Alertar formalmente a Autoridade Administrativa competente para que instaure imediatamente sindicância, às ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das atribuições previstas no art. 2º desta Portaria, compete, ainda, à Unidade Executora de Controle Interno - UECI, nos termos do art. 4º do Decreto nº 15.881/2014; do art. 8º, III do Decreto nº 24.403/2024 e do RILC/CDTIV:

I – Exercer os controles estabelecidos nas normas e regulamentos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades finalísticas ou administrativas, visando à observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pelo Município à Companhia, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;

III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle e desta Portaria, bem como propor seu constante aprimoramento;

IV – Manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, contratos e outros instrumentos congêneres;

V - Elaborar manifestação técnica relacionada aos aspectos formais dos processos administrativos visando à sua conformidade;

VI - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens utilizados no exercício de suas funções.

Art. 3º - Instituir gratificação especial mensal, ao empregado do quadro efetivo da CDTIV, designado para exercer a função de Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno – UECI.

Art. 4º - O Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno – UECI faz jus à gratificação especial, no valor mensal equiparado ao nível FG-T da Prefeitura Municipal de Vitória e seus valores serão reajustados nos mesmos índices, periodicidade e de acordo com a Tabela de Funções Gratificadas da Administração Direta.



Companhia de Desenvolvimento,
Turismo e Inovação de Vitória

Art. 5º - Designar o empregado da CDTIV, FLÁVIO FULTON SARMENTO PORTUGAL, matrícula 000288, para exercer a função de Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno – UECI.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias 006/2012; 018/2012; 002/2013; 011/2013; 014/2013; 04/2018; 05/2018 e 028/2022.

Vitória, ES, 24 de outubro de 2025.

MARCUS GREGORIO Assinado de forma digital por
SERRANO [REDACTED] 997 MARCUS GREGORIO
[REDACTED] SERRANO [REDACTED] 997
Dados: 2025.10.24 12:03:53 -03'00'

MARCUS GREGÓRIO SERRANO

Diretor-Presidente da CDTIV

DONATILA LIMA NAVA Assinado de forma digital por
MARTINS [REDACTED] 627 DONATILA LIMA NAVA
[REDACTED] MARTINS [REDACTED] 62
Dados: 2025.10.24 12:05:53
-03'00'

DONATILA LIMA NAVA MARTINS

Diretora Administrativo Financeira